

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO**, torna público para o conhecimento dos interessados, que estará aberto o período de inscrições, a partir de **17 DE JANEIRO DE 2024** até o dia **25 DE OUTUBRO DE 2024**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, das 8h00 às 16h00, para fins de **CREDENCIAMENTO** de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das Unidades Escolares, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Contratação, devidamente designada nos autos do referido processo, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de profissionais, devidamente habilitados, para prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda das Unidades Escolares, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

2. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	QUANT. ESTIMADA	VALOR TOTAL (R\$)
1	HORA-AULA (EQUIVALENTE A 60 MINUTOS)	R\$ 19,23	130.000	R\$ 2.499.900,00

- 2.1.1. Os valores acima estarão sujeitos às retenções e incidências de impostos na forma da legislação em vigor, aplicáveis às prestações de serviços por pessoas físicas.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. As fases do Edital seguirão o cronograma abaixo, podendo haver alterações a critério da Administração, que neste caso, serão divulgadas a todos os interessados através do site: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> e da imprensa

Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

Período de Efetivação das Inscrições	Análise dos documentos de Habilitação	Divulgação da Lista de Habilitados - Preliminar	Prazo para Recursos	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista de Habilitados	Sessão Pública de Sorteio para definição da ordem dos credenciados a prestação dos serviços e respectiva publicação
17/01/2024 - 26/01/2024	29/01/2024 - 30/01/2024	31/01/2024	01/02/2024 - 02/02/2024	05/02/2024	06/02/2024
29/01/2024 - 16/02/2024	19/02/2024 - 22/02/2024	23/02/2024	26/02/2024 - 27/02/2024	29/02/2024	01/03/2024
19/02/2024 - 27/03/2024	01/04/2024 - 04/04/2024	05/04/2024	09/04/2024 - 10/04/2024	12/04/2024	15/04/2024
01/04/2024 - 28/06/2024	01/07/2024 - 04/07/2024	05/07/2024	10/07/2024 - 11/07/2024	12/07/2024	15/07/2024
01/07/2024 - 30/08/2024	02/09/2024 - 04/09/2024	05/09/2024	06/09/2024 - 09/09/2024	11/09/2024	12/09/2024
02/09/2024 - 25/10/2024	29/10/2024 - 31/10/2024	01/11/2024	04/11/2024 - 06/11/2024	08/11/2024	11/11/2024

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura (aba: transparência > licitações), link direto: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo>, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher o **Anexo I – Ficha de Inscrição**, com todos os campos solicitados. Juntar todos os documentos e entregá-los em **envelope lacrado**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, exceto feriados.
- 4.2. No momento da entrega do envelope, não haverá a conferência dos documentos, ficando isso a cargo da Comissão designada para este fim.
- 4.3. O período de inscrições permanecerá aberto do dia 17 de janeiro de 2024 até o dia 25 de outubro de 2024, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
- 4.4. As análises das inscrições, bem como das documentações apresentadas, para fins de habilitação dos interessados ocorrerão em períodos pré-definidos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.

5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão entregar em **envelope lacrado**, na Central de Atendimento ao Cidadão do Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”, situado à Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP – CEP 13900-400, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, contendo a escolha de até 5 (cinco) Unidades Escolares para prestação dos serviços, conforme modelo constante no **Anexo I – Ficha de Inscrição**;
- b) Cópia da cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do **Anexo II**;
- e) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF) – Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado. Nota: No caso de Amparo, deve ser extraída através do link: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/servicos-online>, clicando na opção: Emissão de Certidão NEGATIVA de débitos;
- g) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- h) Certidão de Antecedentes Criminais - link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
- i) Declaração de inexistência de vínculo, conforme modelo do **Anexo III**;
- j) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do **Anexo IV**);
- k) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do **Anexo V**);
- l) Comprovação de formação compatível com a atividade a ser desenvolvida:
 - Diploma em Magistério - nível médio normal, ou;
 - Licenciatura em Pedagogia, ou;
 - Licenciatura em Normal Superior de Educação Infantil (apenas para atuação na Educação Infantil), ou;
 - Normal Superior de Ensino Fundamental (apenas para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental).

- 5.2. O interessado que deixar de apresentar qualquer documento solicitado no item 5.1 deste Edital, será considerado inabilitado;
- 5.2.1. O candidato inabilitado poderá reapresentar nova inscrição nos próximos períodos de inscrições abertos, conforme cronograma constante no item 3.1 deste Edital.
- 5.3. O profissional inscrito e habilitado em qualquer um dos períodos de inscrição, permanecerá habilitado durante todo o período de vigência do edital, não sendo necessária a realização de reinscrições nos períodos seguintes.
- 5.4. Caso o profissional habilitado deseje alterar as Unidades Escolares escolhidas para prestação dos serviços, este poderá apresentar em qualquer um dos períodos de inscrição, Requerimento de Alteração de Inscrição, conforme anexo VII. Neste caso, o profissional será realocado para as listas das novas opções de escolha nos termos do item 9.6 deste Edital, a serem divulgadas conforme cronograma constante no item 3.1.

6. DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS

- 6.1. Caberá à Comissão de Contratação, devidamente designada nos autos do referido processo, analisar a documentação dos candidatos inscritos e proceder a habilitação, de acordo com os prazos previstos no cronograma constante no item 3.1 deste Edital;
- 6.2. Os resultados das análises de habilitação serão divulgados a todos os interessados através do site: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> e da imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

7. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1. Os participantes poderão interpor recurso administrativo ao resultado da análise de habilitação preliminar, por meio de documento subscrito pelo interessado ou seu procurador, endereçado à Comissão de Contratação, a ser protocolizado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura Municipal de Amparo, situada à Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400, no horário de 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados, sob pena de preclusão;
- 7.2. Na fase recursal, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos no ato da inscrição originalmente apresentada;
- 7.3. A Comissão de Contratação analisará os eventuais recursos, podendo reformar a sua decisão ou, com as devidas justificativas, encaminhar o recurso para análise jurídica;
- 7.4. Após análise jurídica, o recurso será encaminhado ao Secretário da Pasta responsável pela contratação para decisão final;

- 7.5. Da decisão final não caberá novo recurso;
- 7.6. Na decisão dos recursos, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica elaborada pelos setores responsáveis;
- 7.7. Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DOS PARTICIPANTES HABILITADOS

- 8.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, o Município de Amparo homologará as listas definitivas de participantes habilitados, que serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> e na imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>;
- 8.2. Todos os habilitados serão considerados credenciados, mas permanecerão inaptos a prestação dos serviços até a assinatura do Termo de Credenciamento;
- 8.3. A homologação de que trata o item 8.1 não gera direito à prestação de serviços.

9. DO SORTEIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Diante da impossibilidade de contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão realizadas sessões públicas para sorteio à obtenção da ordem dos credenciados para a prestação dos serviços;
- 9.2. As sessões públicas de sorteio obedecerão o cronograma constante no item 3.1 deste edital e ocorrerão na Sede do Paço Municipal de Amparo, sempre às 17h00, presididas pela Comissão de Contratação, por membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, sendo facultada a participação aos credenciados;
- 9.3. Os credenciados serão ordenados em listas de acordo com a ordem sorteada, iniciando-se pelo primeiro sorteado até o último sorteado;
- 9.4. Obtendo a ordem sorteada, os credenciados serão distribuídos em listas, em ordem crescente, individualizadas para cada Unidade Escolar, de acordo com as unidades escolares escolhidas por cada credenciado no momento da inscrição;
- 9.5. Os credenciados inscritos a partir do segundo período de inscrição, serão sorteados para ocupar as posições seguintes da lista ordenada de credenciados inscritos no primeiro período de inscrição, e assim subsequentemente;

- 9.6. O credenciado que solicitar alteração nos locais escolhidos para prestação dos serviços, nos termos do item 5.4 deste Edital, terá uma nova posição sorteada, junto aos novos inscritos, conforme item 9.5;
- 9.7. As listas de ordenamento dos credenciados serão publicadas no sítio eletrônico oficial do Município de Amparo: <https://www.amparo.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-amparo> e na imprensa Oficial do Município: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes;
- 10.2. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital;
- 10.3. Para efetivação do credenciamento, após a divulgação das listas definitivas de ordenamento dos credenciados, todos os habilitados serão convocados através de publicação na imprensa oficial do Município de Amparo, no link: <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial> para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação para assinatura do Termo de Credenciamento e assim estarem aptos a prestação dos serviços;
- 10.4. Os interessados que não comparecerem nos dias e horários definidos na convocação, para assinatura do Termo de Credenciamento, permanecerão inaptos para prestação dos serviços até a divulgação da próxima lista de ordenamento de credenciados, conforme cronograma previsto no item 3.1. deste Edital e/ou até nova convocação para assinatura do Termo de Credenciamento;
- 10.5. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública, ficando o credenciado apto para prestar serviços de acordo com a demanda apresentada pelas Unidades Escolares;
- 10.6. O Termo de Credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 60 meses.

11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 11.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:
- 11.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser assinado;
- 11.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
- 11.1.3. Se recusarem a prestar os serviços, quando convocados, por três vezes consecutivas, exceto se a recusa se der em razão de prévio agendamento para

prestação de serviços em outra Unidade Escolar, conforme estabelecido no item 13.5.2 deste Edital;

- 11.1.4.** Prestarem os serviços de maneira inadequada ou em desacordo às orientações pedagógicas prévias, bem como aos registros de acompanhamento elaborados pela equipe de gestão da Unidade Escolar;
- 11.1.5.** Formalizarem pedido de descredenciamento.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. É vedada a inscrição:

- 12.1.1.** De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Amparo, visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- 12.1.2.** De Pessoas físicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 12.1.3.** Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os credenciados receberão pela prestação dos serviços o valor por hora-aula descrito no item 2.1. deste Edital;
- 13.2.** As convocações para prestação dos serviços seguirão a lista de ordenamento dos credenciados de cada Unidade Escolar;
- 13.3.** Os credenciados serão convocados através de chamada telefônica, feita pela Unidade Escolar, tendo em vista as situações emergenciais que demandam a necessidade da atuação de “Professor Substituto” nas faltas dos Professores Efetivos;
- 13.4.** As ligações telefônicas para convocação serão realizadas através do(s) contato(s) informado(s) pelo Credenciado na Ficha de Inscrição;
- 13.5.** Os credenciados atenderão as Unidades Escolares em sistema de rodízio, de acordo com a lista de ordenamento dos credenciados de cada Unidade Escolar, em ordem crescente, de maneira que o primeiro da lista sempre será o primeiro a ser convocado para prestação dos serviços, até atingir o número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas, quando o direito passará ao próximo colocado e assim subsequentemente;
 - 13.5.1.** O número limite de 250 (duzentos e cinquenta) horas-aulas poderá ser excedido, em situações excepcionais, devidamente justificado pela equipe técnico pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e/ou pela equipe de

Gestão da Unidade Escolar, em situações de iminente risco de prejuízo pedagógico aos alunos atendidos, devendo a Unidade Escolar, no entanto, convocar o próximo da lista, assim que a situação estiver sanada.

- 13.5.2.** No momento da convocação, caso o credenciado já esteja com agendamento prévio à prestação do serviço em outra Unidade Escolar de sua escolha, será convocado o próximo da lista.
- 13.6.** Caberá à equipe de Gestão de cada Unidade Escolar o gerenciamento e o controle do limite de horas-aulas estabelecido no item 13.5 deste Edital, devendo manter os registros sempre documentados e atualizados;
- 13.7.** As convocações voltarão ao primeiro colocado, caso se esgote a lista de credenciados;
- 13.8.** Havendo Unidade Escolar sem credenciado, esta poderá utilizar a lista de credenciados de outra Unidade Escolar mais próxima, seguindo a ordem sorteada.

14. DA RESCISÃO

- 14.1.** O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1.** As despesas destas contratações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2024:

10.02.12.365.1001.4.000.319004.01.2120000;

10.02.12.365.1002.4.000.319004.01.2130000;

10.02.12.361.1003.4.000.319004.01.2200000.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1.** A medição e o ateste dos serviços será realizada pelos Diretores das Unidades Escolares, ou substituto legal, mensalmente;
- 16.2.** Caberá ao Diretor da Unidade Escolar encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, as solicitações de pagamento dos serviços prestados;
- 16.3.** Os pagamentos serão processados em até 15 (quinze) dias após o recebimento das medições e solicitações de pagamento;
- 16.4.** Os prestadores de serviços deverão informar, na Ficha de Inscrição, os dados da conta

bancária, de sua titularidade, para efetivação dos pagamentos;
16.5. A Prefeitura efetivará os pagamentos mediante transferência bancária.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações inerentes ao processo no site www.amparo.sp.gov.br, bem como as publicações na imprensa oficial no endereço eletrônico <https://www.amparo.sp.gov.br/para-voce/jornal-oficial>;
- 17.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: educacao@amparo.sp.gov.br.
- 17.3.** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 18.1.** Anexo I – Ficha de Inscrição;
- 18.2.** Anexo II – Declaração de Residência;
- 18.3.** Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo;
- 18.4.** Anexo IV – Termo de Autorização de Uso de Imagem;
- 18.5.** Anexo V – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração;
- 18.6.** Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento;
- 18.7.** Anexo VII – Requerimento de Alteração de Inscrição.

Amparo, 17 de janeiro de 2024.

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação